

LEI Nº 635

Autoriza a aquisição de móveis e utensílios para as escolas municipais.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura de Araxá autorizada a adquirir móveis e utensílios para as escolas municipais, podendo dispende até a importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Art. 2º. A despesa a que se refere o artigo anterior correrá pela dotação 8-33-2 – Aquisição de móveis e utensílios, do orçamento para o exercício de 1960.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 1960.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 20 de novembro de 1959.

HELI FRANÇA
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário Interino

